

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 851**

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

**Suplementação**

Camara Municipal	
Pessoal Civil	3.000,00 -
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Pessoal Civil	2.000,00 -
Transporte Escolar	
Pessoal Civil	9.000,00 -
Limpeza Pública	
Pessoal Civil	26.400,00 -
Serviço Municipal de Estradas	
Pessoal Civil	1.000,00 -
Outros Serviços e Encargos	2.000,00 -
Outros Serviços e Encargos	- 1.000,00 -
Parques e Jardins	
Material de Consumo	500,00 -

**Redução**

Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Cesta Básica	15.000,00 -
Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00 -
Serviço da Fazenda	
Despesa de Exercícios Anteriores	6.400,00 -
Transporte Escolar	
Equipamento e Material Permanente	10.000,00 -
Parques e Jardins	
Remuneração de Serviços Pessoais	2.500,00 -
Serviço de Saúde	
Obras e Instalações	1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 26 junho de 2000

  
Benedito Edivino Luiz